

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 02 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº 223

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 232/2015

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP., CNPJ N° 02.440.676/0001-21. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 35.443,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 2.024 – Manutenções das Ativ. Do Fundo M. de Saúde; 2.037 – Vigilância em Saúde Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: 110/120/230. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Dezembro de 2015. Jalmir Simões das Costa p/ contratante e COMERCIAL APOLO LTDA - EPP p/contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 233/2015

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: VERUSSIA CARLAR DE FARIAS-ME., CNPJ N° 13.587.119/0001-54. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 1.064,00 (Um mil, sessenta e quatro reais). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 2.024 – Manutenções das Ativ. Do Fundo M. de Saúde; 2.037 – Vigilância em Saúde Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: 110/120/230. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Dezembro de 2015. Jalmir Simões das Costa p/ contratante e VERUSSIA CARLAR DE FARIAS-ME p/contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 234/2015

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: R AMARO DO NASCIMENTO-ME., CNPJ N° 22.355.278/0001-14. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 67.552,40 (Sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais, quarenta centavos). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 2.024 – Manutenções das Ativ. Do Fundo M. de Saúde; 2.037 – Vigilância em Saúde Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: 110/120/230. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Dezembro de 2015. Jalmir Simões das Costa p/ contratante e R AMARO DO NASCIMENTO-ME p/contratada.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2015

Ao 01 dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 626.282.594-00, residente e domiciliado à Av/Rua São José de Mipibú, nº. 26 - Conjunto Regomoleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000 doravante

denominada ÓRGÃO GERENCIADOR institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 045/2015, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FARDAMENTOS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FARDAMENTO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro do Gabinete civil.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública

de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, os valores registrados estão na planilha abaixo:

Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço	Total
	COMERCIAL APOLO LTDA - EPP. ** CPF/CNPJ: 02.440.676/0001-21 ** VENCEU OS ITENS **				
905340	BOTA SEGURANÇA material pvc- cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor branca, tipo cano longo. Sendo: 01 de nº 37; 01 de nº 39; 02 de nº 42; 01 de nº 43; MARCA : ZUQUIBRAZ	PAR	5	28,00	140,00
905341	BOTINA MASCULINA cano curto em vaqueta rílex, com cadarço, solado em poliuretano bi densidade, em EVA anti-fungos, cor preta, sendo: 13 de nº 38; 18 de nº 39; 26 de nº 40; 08 de nº 41; 13 de nº 42; 01 de nº 43 e 02 de nº 44. MARCA : MARLUVAS	PAR	81	47,00	3.807,00
905344	CALÇADO TIPO TÊNIS FEMININO na cor Preta, em couro sintético de alto desempenho leve e resistente, solado em EVA e resistente, com desenho antiderrapante, forro aerado que elimina a umidade, palmilha interna em EVA com etiqueta em transfer, cadarço em nylon super-resistente sendo: 08 de nº 33; 20 de nº 34; 24 de nº 35; 44 de nº 36; 32 de nº 37; 40 de nº 38; 18 de nº 39 e 06 de nº 40. MARCA : RAINHA	PAR	192	78,00	14.976,00
905345	CALÇADO TIPO TÊNIS MASCULINO na cor Preta, em couro sintético de alto desempenho leve e resistente, solado em EVA e resistente, solado em EVA com desenho antiderrapante, forro aerado que elimina a umidade, palmilha interna em EVA com etiqueta em transfer, cadarço em nylon super-resistente sendo: 06 tamanho nº 37; 12 tamanho nº 38, 12 tamanho nº 39, 16 tamanho nº 40; 08 tamanho nº 41; 12 tamanho nº 42; 02 tamanho nº 43 e 02 tamanho nº 44. MARCA : RAINHA	PAR	70	78,00	5.460,00
905352	CINTO EM NYLON NA COR PRETA com nome agente de saúde gravado em alto relevo. MARCA : O.FILIZZOLA	UN	32	18,00	576,00
905353	COLETE EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR AZUL fechamento por botão de pressão, pala dupla, com galão no espaço entre as mangas, estilo do galão: confeccionado em tecido de fibras de cetim, com logomarca do município bordada em série, com os mesmos fios do galão, e tendo o galão 2,5 cm de largura, tamanhos P, M, G e GG MARCA : CAL	UN	15	60,00	900,00
905354	JALECO LONGO MANGAS LONGAS COM PUNHO DE MALHA SANFONADA, EM TECIDO POLIÉSTER de boa qualidade, na cor Branca, com 03 bolsos, Sendo: 01 bolso no peito esquerdo com a logomarca impressa do município e 02 bolsos abaixo da cintura, a logomarca do SUS na manga direita e a logomarca do SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ ou BRASIL SORRIDENTE na manga esquerda, sendo: 210 no Tamanho M, 70 no Tamanho G, 20 no Tamanho GG, conforme modelo desenhado no impresso em anexo. MARCA : CAL	UN	300	25,00	7.500,00
905355	SAIA JEANS EM ÍNDIGO SANTISTA OU SIMILAR, NA COR AZUL ESCURO sendo 02 no tamanho 40 e 06 no tamanho 46. MARCA : WESTHORSE	UN	8	68,00	544,00
905356	SAPATO MODELO FEMININO, EM VAQUETA RILEX com cadarço, solado em poliuretano bi densidade, em EVA anti-fungos, cor preta, sendo: 01 de nº 33; 06 de nº 36; 06 de nº 37; 08 de nº 38 e 01 de nº 39. MARCA : MARLUVAS	PAR	22	70,00	1.540,00
	VERUSSIA CARLA R DE FARIAS - ME. ** CPF/CNPJ: 13.587.119/0001-54 ** VENCEU OS ITENS **				
905339	BONÉ EM BRIM 100% ALGODÃO, COR CAQUI C/ LOGOMARCA MARCA : R4	UN	152	7,00	1.064,00
	R AMARO DO NASCIMENTO –ME. ** CPF/CNPJ: 22.355.278/0001-14 ** VENCEU OS ITENS **				

Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço	Total
905342	CALÇA JEANS EM ÍNDIGO SANTISTA OU SIMILAR, MODELO FEMININO NA COR AZUL ESCURO, SENDO: 02 no tamanho 36, 20 no Tamanho 38, 41 no Tamanho 40, 48 no Tamanho 42, 34 no Tamanho 44 e 20 no tamanho 46, 20 no Tamanho 48; 04 no Tamanho 50, 04 no Tamanho 52; 02 no Tamanho 56. MARCA : RAN	UN	195	40,00	7.800,00
905343	CALÇA JEANS EM ÍNDIGO SANTISTA OU SIMILAR, MODELO MASCULINO NA COR AZUL ESCURO, SENDO: 14 no tamanho 38, 36 tamanho 40, 56 tamanho 42, 44 tamanho 44, 54 tamanho 46, 18 tamanho 48, 08 tamanho 50, 02 tamanho 5, 02 no tamanho 56 e 02 tamanho 60. MARCA : RAN	UN	236	37,90	8.944,40
905346	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA PIQUE SENDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, MODELO MASCULINO na cor caqui, impresso a logomarca do município no bolso (altura do peito) esquerdo, logomarca do SUS na manga direita e logomarca do SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ na manga esquerda, nas costas VIGILÂNCIA EM SAÚDE + 3278-3470, sendo: 16 no Tamanho P, 72 no Tamanho M, 48 no Tamanho G, 30 no Tamanho GG e 02 Sob medida, conforme modelo desenhado no impresso em anexo. MARCA : RAN	UN	168	22,00	3.696,00
905347	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA PIQUE SENDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, MODELO FEMININO na cor caqui, impresso a logomarca do município no bolso (altura do peito) esquerdo, logomarca do SUS na manga direita e logomarca do SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ na manga esquerda, nas costas VIGILÂNCIA EM SAÚDE + 3278-3470, sendo: 08 no Tamanho P, 18 no Tamanho M e 02 no tamanho G, conforme modelo desenhado no impresso em anexo. MARCA : RAN	UN	28	20,00	560,00
905349	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA PIQUE SENDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO NA COR AZUL CELESTE MODELO MASCULINO com a logomarca do município impressa no bolso (na altura do peito), logomarca do SUS na manga direita e logomarca do SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ na manga esquerda, modelo Masculino, sendo: 80 no tamanho M, 30 no Tamanho G; 12 no Tamanho GG; 02 no Tamanho XXG, conforme modelo desenhado no impresso em anexo. MARCA : RAN	UN	124	22,00	2.728,00
905350	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA PIQUE SENDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, NA COR AZUL CELESTE, MODELO FEMININO com a logomarca do município impressa no bolso (na altura do peito), logomarca do SUS na manga direita e logomarca do SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ na manga esquerda, modelo Feminino, sendo: 130 no Tamanho M; 50 no Tamanho G; 10 no Tamanho GG; 02 no Tamanho XXG, conforme modelo desenhado no impresso em anexo. MARCA : RAN	UN	192	22,00	4.224,00
905351	CAMISETA EM GOLA POLO, MALHA PIQUE SENDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO MANGA CURTA em cores variadas, com a logomarca do município impresso nas costas, e a logomarca dos programas (na frente, altura do peito) a serem definidos no decorrer do ano em curso, tamanhos P, M, G, GG e XG. MARCA : RAN	UN	1800	22,00	39.600,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2015.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 045/2015-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 045/2015-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes

condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Saúde

Jalmir Simões da Costa

Contratante

COMERCIAL APOLO LTDA- EPP

Antônio Félix Barbosa Filho

Contratado

VERUSSIA CARLA R DE FARIAS-ME

Verussia Carla Rocha de Farias

Contratado

R AMARO DO NASCIMENTO-ME

Richell Amaro do Nascimento.

Contratado

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2015- PROCESSO: 1506170020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;

CONTRATADO: LÚCIA DE FÁTIMA ALVES FREIRE, CPF/CNPJ: 031.922.404-07;

OBJETO: Prorrogação do prazo vigência do contrato de locação por mais 01 (um) mês

até o dia 31 de dezembro de 2015 de imóvel ABRIGAR A FAMÍLIA DA SRA. FLAVIANA

FLAUSINO DE OLIVEIRA para atender as necessidades do município de São Gonçalo

do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 350,00; ORIGEM DOS

RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2015; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II,

Art. 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 14/11/2015. Pelo Contratante: JANE

CLEIDE DE OLIVEIRA; Pelo Contratado: LÚCIA DE FÁTIMA ALVES FREIRE.

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2015

Contratante: Prefeitura De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ Nº 08.079.402/0001-

35 e a Contratada: Apform Industria E Comércio De Móveis Ltda, CNPJ nº

06.198.597/0001-07 - Do objeto: Aquisição de materiais permanentes, visando atender

as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do

Amarante. - Do preço e da dotação orçamentária: Valor total de R\$ 219.735,00

(duzentos e dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reais), na seguinte dotação

orçamentária: Unidade orçamentária - 04.001 - Fundo M. de Assistência Social -

Programa de trabalho 2.040 - Manutenção e Estruturação do IGD/SUAS - Natureza da

despesa - 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Fonte do recurso - 110. -

Da vigência: Até 31 de dezembro de 2015

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de dezembro de 2015.

Jane Cleide de Oliveira p/contratante

José Pereira da Costa Júnior p/ contratada

**SAAE****PORTARIA Nº 179/2015 SAAE/SGA de 02 de dezembro de 2015**

Exonera servidor da função FG1

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Patrícia Silva de Araújo, matrícula nº 094, da Função de Coordenador da Divisão de Atendimento de Escritórios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, da localidade de Regomoleiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2015.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de dezembro de 2015.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 180/2015 SAAE/SGA de 02 de dezembro de 2015**

Nomeia servidor na função FG1

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Valência de Oliveira Simões, matrícula nº 013, na Função de Coordenador da Divisão de Atendimento de Escritórios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, da localidade de Regomoleiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2015.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de dezembro de 2015.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 181/2015 de 02 de dezembro de 2015**

Concede Licença para tratamento de saúde

DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Aldair Marinho Cezar, matrícula nº 006, de acordo com os requisitos acima citados, Licença de 120 (cento e vinte) dias para tratamento de saúde, a contar de 21 de outubro de 2015 à 17 de fevereiro de 2016, devendo retornar as suas funções em 18 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2015.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de dezembro de 2015.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br